

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2021 De 24.03.2021

EMENTA: “Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Santo Antônio do Planalto, decorrentes de decisões transitadas em julgado, considerados de pequeno valor e sujeitas ao Regime de Requisições de Pequeno Valor (RPV), nos termos do Art. 100 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Constituição Federal”.

PARECER: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)

Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)

Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)

Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 05/04/2021

Ver. LEONEL ADLER

Ata nº 008/2021 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 018, de 24 de março de 2021 – DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, DECORRENTES DE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR E SUJEITAS AO REGIME DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NOS TERMOS DO ART. 100 E §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** **Projeto de Lei nº 020, de 31 de março de 2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Após análise, o presidente nomeou como relatora o vereador Vilmar Soares da Silva, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

Vilmar Sda Silva *Paula* *Vilson*
Cezar Formentini

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2021 De 24.03.2021

EMENTA: “Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Santo Antônio do Planalto, decorrentes de decisões transitadas em julgado, considerados de pequeno valor e sujeitas ao Regime de Requisições de Pequeno Valor (RPV), nos termos do Art. 100 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Constituição Federal”.

P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Ver. Cezar Formentini/PDT (Presidente)

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)

Verª. Veleda Clarice Alfien de Paula/PTB (Membro)

Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 05/04/2021

Ver. LEONEL ADLER